

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA - UFBA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério P?blico do Estado da Bahia, **TIAGO DE ALMEIDA QUADROS**, nos termos do ato de delegação nº 036/2022, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**, mantida pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, inscrita no CNPJ nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, S/N, Palácio da Reitoria- Canela, na cidade de Salvador/BA, neste ato representada pelo Reitor, **PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**, conforme **ANEXO I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, sem prejuízo das atividades discentes do educando."

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior indicados no Anexo I, oferecidos pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do MINISTÉRIO PÚBLICO, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo "Programa de Estágio" do MINISTÉRIO PÚBLICO a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO e a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINISTÉRIO PÚBLICO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pósgraduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;

k) por interesse e conveniência do Ministério P\xfablico;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de 23/11/2022, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e accordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

TIAGO DE ALMEIDA
QUADROS [REDACTED] Assinado de forma digital por TIAGO DE
ALMEIDA QUADROS [REDACTED]
Dados: 2022.10.19 12:45:09 -03:00

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador do CEAF

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
Reitor

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

ANEXO I

GRADUAÇÃO – PRESENCIAL

	CURSO	LOCAL
1	Administração	Salvador
2	Ciências Contábeis	Salvador
3	Ciências Econômicas	Salvador
4	Comunicação Social - Jornalismo	Salvador
5	Psicologia	Salvador
6	Psicologia	Vitória da Conquista
7	Secretariado Executivo	Salvador
8	Arquitetura e Urbanismo	Salvador
9	Engenharia Civil	Salvador
10	Engenharia da Computação	Salvador
11	Engenharia de Controle e Automação de Processos	Salvador
12	Engenharia Sanitária e Ambiental	Salvador
13	Arquivologia	Salvador
14	Biblioteconomia e Documentação	Salvador
15	Ciências da Computação	Salvador
16	Ciências Biológicas (Licenciatura)	Salvador
17	Ciências Biológicas	Vitória da Conquista
18	Ciências Biológicas (Bacharelado)	Salvador
19	Computação	Salvador
20	Design	Salvador
21	Direito	Salvador
22	Estudo de Gênero e Diversidade	Salvador
23	Geografia (Licenciatura)	Salvador
24	Geografia (Bacharelado)	Salvador
25	História (Licenciatura)	Salvador
26	História (Bacharelado)	Salvador
27	Pedagogia (Licenciatura)	Salvador
28	Serviço Social	Salvador

29	Sistemas de Informação	Salvador
30	Comunicação – Produção em Comunicação e Cultura	Salvador
31	Interdisciplinar em Ciência, Tecnologia e Inovação	Camaçari
32	Letras Vernáculas	Salvador

GRADUAÇÃO EAD

	CURSO
1	Ciências Contábeis
2	Pedagogia

PÓS-GRADUAÇÃO

	CURSO
<i>Lato Sensu</i>	-----
<i>Stricto Sensu</i>	Mestrado em Ecologia
	Doutorado em Ecologia
	Mestrado em Engenharia Civil
	Doutorado em Engenharia Civil
	Mestrado em Economia
	Doutorado em Economia
	Mestrado em Língua e Cultura
	Doutorado em Língua e Cultura
	Mestrado Profissional em Conservação e Restauração de Monumentos e Núcleos Históricos

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.01065.0023714/2022-25 - Dispensa nº 003/2022 - PJR de Juazeiro. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Tropical Bebidas Eireli, CNPJ 13.731.506/0001-12. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro-BA. Valor global anual estimado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0026 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 7342 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de dezembro de 2022 e a terminar em 30 de novembro de 2023.

PORTRARIA Nº 331/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o expediente nº 19.09.01065.0023714/2022-25, RESOLVE designar os servidores Natali Rabelo de Lima, matrícula nº [REDACTED] e Rosilene de Santana Timóteo, matrícula nº 3 [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 136/2022-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 19 de outubro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0014760/2022-90. Parecer Jurídico: 701/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, mantida pela Fundação Universidade Federal da Bahia - UFBA, CNPJ nº 15.180.714/0001-04. Objeto do Convênio: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 23 de novembro de 2022.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0022200/2022-81. Parecer Jurídico: 709/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Pitágoras de Jequié - FPJ, mantida Editora e Distribuidora Educacional S.A, CNPJ nº 38.733.648/0001-40. Objeto do Convênio: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 138/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.02336.0019587/2022-27 – PE 039/2022. Parecer jurídico: 729/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Arq'Tec – Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 12.018.845/0001-93. Objeto: Prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Climatização (composto de equipamentos do tipo VRF - Variable Refrigerante Flow, Self Contained - Splitão, e Split), Ventilação e Exaustão e Automação, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no Centro Administrativo da Bahia. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global estimado: R\$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 - Ação (P/A/OE) 4738 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2022 e a terminar em 30 de outubro de 2023.

PORTRARIA Nº 337/2022 - SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Magdyel Nader Barros Rego, matrícula nº [REDACTED] e Jaime de Jesus Kalil, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 138/2022-SGA, relativo à prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Climatização (composto de equipamentos do tipo VRF - Variable Refrigerante Flow, Self Contained - Splitão e Split), ventilação, exaustão e automação, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE OBRA DE REFORMA – Nº 131/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.02687.0005561/2022-16 – TP 003/2022. Parecer jurídico: 715/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Romas Engenharia e Consultoria Eireli, CNPJ nº 24.051.46/0001-90. Objeto: Obra de reforma para instalação de grupo gerador, e adequação de instalações elétricas e instalação de fechamentos e revestimentos acústicos em salas localizadas no 1º andar do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado à Avenida Joana Angélica, Nazaré, Salvador, Bahia. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 700.787,72 (setecentos mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 e 40.601/0002- Ação (P/A/OE) 7508 - Região 7800 - Destinação de Recursos 100/355 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADITAMENTO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

Nome	Lotação	Ínicio	Término
Janaína de Souza Oliveira	Promotoria de Justiça de Barreiras	13/10/2022	12/10/2023

ADESÃO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

Nome	Lotação	Ínicio	Término
Luciana Gomes Prates dos Santos	Promotoria de Justiça de Brumado	20/10/2022	19/10/2023
Evandro José Teixeira Júnior	26ª Promotoria de Justiça Criminal	21/10/2022	20/10/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0014760/2022-90. Parecer Jurídico: 701/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade Federal da Bahia - UFBA, CNPJ nº 15.180.714/0001-04. Objeto do Convênio: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 23 de novembro de 2022.

* Retifica publicação lançada na edição nº 3.202 do Diário da Justiça Eletrônico, do dia 20/10/2022.

RESUMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 085/2011-SUP. Processo SEI nº 19.09.02678.0020188/2022-35. Parecer Jurídico: 684/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Viena Odontologia Ltda, CNPJ nº 39.356.749/0001-01. Objeto do contrato: a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situada à Avenida do Farol, s/n, Shopping Armazém da vila, Lojas 37 e 38, Praia do Forte, Mata de São João-BA, destinada ao funcionamento da Base Provisória da Costa dos Coqueiros. Objeto do aditivo: alterar o título e o preâmbulo, passando a figurar como locador do Contrato a empresa Solto Patrimonial Ltda, CNPJ nº 39.356.749/0001-01, representada pela sua bastante procuradora a Sra. Marina Moura Goes Viena.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 CEAf. Processo SEI: 19.09.45340.0023925/2022-31. Parecer Jurídico: 751/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Paulo Henrique Moratelli Eireli, CNPJ nº 39.935.038/0001-91. Objeto: "inscrição de 01 (um) Promotor de Justiça no curso de formação de Instrutores de Justiça Restaurativa e Práticas Restaurativas/Transformativas de conflitos e crimes". Valor global: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0007. Ação (P/A/OE) 3594. Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, II, § 2º c/c art. 23, VI, todos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 DTI. Processo SEI: 19.09.00854.0023116/2022-84. Parecer Jurídico: 748/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e SUCESU BA - ASSOCIAÇÃO DE USUARIOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES, CNPJ nº 14.260.467/0001-85. Objeto: "inscrição de 08 (oito) servidores da DTI, no Congresso SUCESU BA 2022, cujo tema será ESG: TECNOLOGIAS PARA UMA SOCIEDADE SUSTENTÁVEL, a ser realizado nesta Capital, nos dias 26 e 27/10/2022". Valor global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0021. Ação (P/A/OE) 2002. Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Fundamento legal: Art. 60, II, § 2º c/c art. 23, VI, todos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 139/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.1325.0020846/2022-22. Dispensa de Licitação nº 006/2022- CEAf. Parecer Jurídico: 719/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Consiplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, CNPJ nº 31.922.353/0001-72. Objeto contratual: a prestação de serviços com vistas à organização e à realização do VI Concurso Público para o provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva dos cargos de Assistente Técnico-Administrativo e Analista Técnico, pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado da Bahia. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor Global Estimado: R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0005. Ação (P/A/OE) 7885 - Região 9900 - Destinação de Recursos 113 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 341/2022 – SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Liliane Formigli Noblat, matrícula nº [REDACTED] e Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 139/2022-SGA, relativo à prestação de serviços com vistas à organização e à realização do VI Concurso Público para o provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva dos cargos de Assistente Técnico-Administrativo e Analista Técnico, pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 19 de outubro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa